



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO-PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023

Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Planalto - PR.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais e considerando:

- A Instrução Normativa N.º 001/2023 – DPGE/SEED de 28 de setembro de 2023 que Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica para o ano letivo de 2024;
- A Deliberação Nº 02/14 de 03 de dezembro de 2014 que dispõe das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- A necessidade de instruir as instituições de ensino da rede pública do município de Planalto sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Planalto - PR.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I

Chamada Escolar

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e suas modalidades, com o período normatizado por esta Instrução será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2020.

Art.3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil 04 e Infantil 05) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

DA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA

Art. 4º Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

Art. 5º A matrícula inicial ou matrícula de ingresso é destinada aos estudantes que frequentarão:

I - a Educação infantil 04 anos;

II- séries iniciais de outras etapas de ensino vindos em caráter de transferência e ingresso dos estudos em nova instituição de Ensino.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 6º A rematrícula ou matrícula de continuidade é destinada aos estudantes matriculados em 2023 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Classe Especial de Deficiência Intelectual e Sala de Recursos Multifuncionais, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2024, nas mesmas instituições de ensino da rede pública Municipal de Planalto - PR.

Art. 7º A matrícula inicial e a rematrícula, antes do início do ano letivo de 2024, serão realizadas conforme cronograma proposto no anexo 1 e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento.

Seção II

Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 8º As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

Art. 9º As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º As escolas e CMEIs deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para 2024 e encaminhar para a secretaria Municipal de Educação conforme solicitação da mesma.

Art. 11 Os CMEIs e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2024, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I

Da matrícula Inicial



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Art. 12- As matrículas novas para crianças que frequentarão as Escolas, serão realizadas no período de **23 a 27 de outubro de 2023**, e serão efetivadas conforme a disponibilidade de vagas e turnos na Instituição de Ensino.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA INICIAL

Art. 13 - Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos novos na Instituição de Ensino:

- I. Certidão de Nascimento do aluno (cópia);
- II. Comprovante de endereço Fatura de Energia Elétrica fornecida pela COPEL, informando o número da unidade consumidora e com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
- III. Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
- IV. Cartão do SUS (cópia);
- V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
- VI. Cópia da Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) do aluno (se tiver);
- VII. Número de telefone para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;
- VIII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
- IX. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
- X. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Bolsa Família.

§ 1º: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

§ 2º: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção II

Da Rematrícula

Art. 14 No período de **30 de outubro a 17 de novembro**, as instituições de ensino deverão rematricular os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 15 Os documentos necessários para rematrícula são:

I - Comprovante de endereço Fatura de Energia Elétrica fornecida pela COPEL, informando o número da unidade consumidora e com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;

II - Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;

III - Número de telefone para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;

Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma.

Seção III

Do Remanejamento de Turno

Art. 16 - O remanejamento de Turno se dará mediante a necessidade da instituição de ensino conforme o numero de vagas em cada turno ou se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:

I. Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;

II. Usuário de Transporte Escolar;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
- IV. Situação de vulnerabilidade social;
- V. Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola;
- VI. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV

Matrícula em Tempo Integral

Art. 17 A Educação Integral em Tempo Integral tem como principal objetivo ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças, adolescentes e jovens, matriculados nas instituições de ensino da rede municipal de Planalto - PR, sendo ofertada na Educação infantil e no ensino fundamental anos Iniciais.

Art. 18 As matrículas nas instituições de ensino com oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverão ser realizadas conforme disposto a seguir:

Art. 19 Nos Centros Municipais de Educação Infantil a Matrícula será realizada conforme a Instrução Normativa N°01/2023 de 13 de Março de 2023 que regulamenta os procedimentos referente á ocupação de vagas nos CMEIs, mediante lista de espera.

Art. 20 – Na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva EIEF as vagas para Educação Infantil 05 anos, serão seguidas mediante a Instrução Normativa N° 003/2023 de 13 de setembro de 2023 e o Edital de 04/2023 de 05 de outubro de 2023 de homologação das vagas para a Educação Em Tempo Integral para o ano letivo de 2024.

§ 1º: Para a efetivação das matrículas dos alunos, as famílias deverão se dirigir as dependências da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e realizar a matrícula entre os dias 23/10 a 27/10/2023. CASO NÃO REALIZAR A MATRÍCULA NESTAS DATAS, PERDERÁ A VAGA.

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

§ 2º: para as demais turmas, na disponibilidade de vaga, será seguido a lista de espera, sendo responsabilidade dos pais manter contato telefônico atualizado.

§ 3º: Caso houver abertura de novas turmas para o ano letivo de 2024 estes alunos serão remanejados de acordo o Georreferenciamento, da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes para a Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva.

Art. 21 – Na Nova Escola em tempo Integral, a Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EIEF as vagas serão seguidas mediante a Instrução Normativa Nº 002/2023 de 13 de setembro de 2023 e o Edital de 04/2023 de 05 de outubro de 2023 de homologação das vagas para a Educação Em Tempo Integral para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Para a efetivação das matrículas dos alunos deferidos seguindo o Edital 04/2023 as famílias deverão se dirigir as dependências da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes e realizar a matrícula entre os dias 23/10 a 27/10/2023. CASO NÃO REALIZAR A MATRÍCULA NESTAS DATAS, PERDERÁ A VAGA.

Seção V

Da Transferência de Matrícula para 2024

Art. 22- A partir do início do ano letivo de 2024 ocorrerá, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a Matrícula por Transferência.

Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar, Ficha Individual e Guia de Transferência.

Art. 23 - Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.

Marli



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 24 - Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:

- I. Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
- II. Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;
- III. Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

Art. 25 - O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de outros Municípios e/ou Estados, por estar sem vaga, tem prioridade de ocupação da vaga disponível, em relação aquele que já está matriculado em alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outra instituição de ensino.

Art. 26 O responsável legal abdicará do uso do Transporte Escolar Público, quando optar por instituição de ensino diferente daquela indicada pela SEED (matrícula inicial) ou onde se encontra regularmente matriculado (rematrícula).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido à omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.

Art. 28 No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 30 dias (trinta) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.

Art. 29 Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar a relação nominal de estudantes que tinham vaga garantida e não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula para o Conselho Tutelar, cabendo a este tomar as medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único- A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, Código Geral de Matrícula – CGM do SERE, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2023.

Art. 30 - Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Escolas dos Distritos seguindo o Georreferenciamento.

Art. 31 - Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 - O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 34 Esta Instrução Normativa terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do ano letivo de 2024.

Planalto, 20 de outubro de 2023

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA AS MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

PERÍODO	ASSUNTO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
23/10 a 27/10/2023	Matrículas Novas: - Educação Infantil 04 anos	- DULCE, E M IR-EI EF - GUSTAVO E. LINK, E M-EI EF - JULIO SKRZYPCZAK, E M-EI EF - LAUDIO A HEINEN, E M PROF- EI EF - NOSSA SENHORA DE FATIMA, E M-EI EF - EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROF- EI EF - SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF-EI EF
23/10 a 27/10/2023	Matrículas Novas: - Educação Infantil 05 anos	- EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROF- EI EF - SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF-EI EF
23/10 a 27/10/2023	Matrículas Novas - Ensino Fundamental - 1º ano - 2º ano - 3º ano - 5º ano	- EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROF- EI EF
23/10 a 27/10/2023	Matrículas Novas Das demais etapas de ensino vindos em caráter de transferência e/ou ingresso dos estudos em nova instituição de Ensino para o ano letivo de 2024.	- Todas as instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEIs)
30/10 a 17/11/2023	Rematrículas	- Todas as instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEIs)

Os CMEIs para as matrículas novas para o ano letivo de 2024, seguirão a lista de espera das famílias que solicitaram junto a Secretaria Municipal de Educação.

Marli